



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013**

**Protocolo Nº: 3691/2013**

**Processo Administrativo Nº 226/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andreia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **13/09/2013, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e mobiliário para uso na Unidade Básica de Saúde (UBS), coordenada pela SMS, instalada no Bairro Santa Fé, com recursos da Consulta Popular 2012/2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **13/09/2013, às 14 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** RG (Carteira de Identidade).

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

**c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

**3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV**).

**3.4** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**Obs.:** Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo.

**4.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.



## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 115/2013**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora e

**d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Obs 2.** A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

a) superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 115/2013**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.



**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

## **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.3** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**



**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/72-551, constantes do orçamento vigente.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os itens adjudicados deverá ser entregues Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**12.2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

**12.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**12.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos itens e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



**13.3** O pagamento será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**13.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 DO CONTRATO:**

**15.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) dos itens que exigem garantia terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**15.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**16.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**16.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.9** É facultada a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.10** A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

**16.11** A empresa adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**16.12** A empresa adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

**16.13** A empresa adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**16.14** A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**16.15** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.16** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**16.17** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

**16.18** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**16.19** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta Contrato;**

**ANEXO III - Modelo de credenciamento;**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e**

**ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.**

**Santo Augusto-RS, 28 de agosto de 2013**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para fornecimento de equipamentos e mobiliário para uso na Unidade Básica de Saúde (UBS), coordenada pela SMS, instalada no Bairro Santa Fé, com recursos da Consulta Popular 2012/2013, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)
01	01	Un	Fogão, à gás GLP, 4 bocas, cor branca, tipo piso, acendimento automático, mesa aço inox, forno autolimpante, pés altos, voltagem 220v, garantia mínima de um ano.	385,00
02	01	Un	Refrigerador, 1 porta, capacidade entre 239 e 241 litros, cor branca, degelo do congelador prático, prateleiras internas removíveis, livre de CFC, voltagem 220 v, garantia mínima de um ano (12 meses), classificação energética "A";	800,00
03	01	Un	Refrigerador, 1 porta, capacidade 280 litros, cor branca, degelo do congelador prático, prateleiras internas removíveis, livre de CFC, voltagem 220 v, Garantia mínima um ano (12 meses), classificação energética "A"	1.100,00
04	01	Un	Refrigerador, 1 porta, capacidade entre 300 e 342 litros, cor branca, degelo do congelador prático, prateleiras internas removíveis, livre de CFC, voltagem 220 v, Garantia mínima um ano (12 meses), classificação energética "A";	1.300,00
05	01	Un	Mesa ginecológica/ultrassom sem gavetas. Confeccionada em aço, estofado de espuma com 5 cm de espessura e densidade D28, revestido em courvin lavável. Leito dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas. Ajuste de altura manual, perneira ou porta-calcanhar e suporte de lençol. Dimensões mínimas: 1,81 de comprimento, 0,55 largura x 050 altura (altura mínima). Capacidade: 120 kg, garantia mínima de um ano (12 meses).	650,00
06	01	Un	Bebedouro tipo: garrafão mesa, cor: fumê/branco, função: água gelada ou natural, capacidade de resfriamento: 3,5 l/h (em ambientes a 25° C), capacidade de água gelada: 3 litros, resfriamento: através de compressor hermético potência 154 w, consumo: 5,5 kw; gabinete: plástico polipropileno de alto impacto, torneiras em plástico ABS de alta resistência sendo uma para água natural e outra para água gelada; reservatório de água em polipropileno atóxico para água gelada, tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal, conexões hidráulicas internas em material atóxico, serpentina localizada na parte externa do reservatório, controlador de temperatura através de termostato entre 15°C e 4°C, anel vedante do garrafão.	330,00
07	01	Un	Banqueta, sem rodízio, sem encosto, armação em aço, assento em madeira.	85,00
08	05	Un	Cadeira giratória para escritório, tipo secretária, sem braço, com revestimento em polipropileno, encosto regulável, capacidade de peso em torno de 100 kg.	130,00
09	05	Un	Mesa de escritório, com duas gavetas e chave, em madeira melanino, pés em tubo de aço pintado de preto, dimensões mínimas: altura 74 cm, largura 90 cm, profundidade 68 cm.	200,00
10	04	Un	Mesa pra computador, em madeira melanino, pés em tubo de aço pintado de preto, dimensões mínimas: 75 cm de altura x 80 cm largura x 40 cm de profundidade.	300,00
11	01	Un	Foco clínico ginecológico: luminária bivolt com espelho para exames, lâmpada Halógena 12v x 20 w(vida longa), luz fria, haste rígida, cromada e flexível, altura variável, base com rodízio, corpo em metal esmaltado, pintura epóxi a 250°C, voltagem 220 Volts, peso 05kg, garantia mínima de um ano(12 meses).	450,00
12	05	Un	Computador desktop (básico), com cpu frequência de 2.4 ghz a 3.0 ghz, mouse tipo óptico (500 dpi), teclado padrão abnt2, disco rígido 500 gb a 750 gb, com estabilizador. Especificação técnica: processador de duplo núcleo com clock de no mínimo 3.0 GHz, cache total de no mínimo 6MB, Motherboard com suporte para memória DDR3, expansível no mínimo até 8 Gb, vídeo com resolução mínima de 1024x768, som, rede 10/100, com no mínimo 4 UBS 2.0 (com pelo menos duas frontais), 2 slots PCI, placas wireless com interface PCI IEEE 802.11g/ IEEE 802.11b, frequência de operação 2.4 GHz, HD 500 GB SATA II com a velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm, memória instalada de no mínimo 4 (2x2) Gb DDR3 1333mhz funcionando com sistema dual-channel, drivers de DVD/CD-RW, leitor de cartões de memória SD/MMC, CF/MD, MS/PRO e SM; teclado ABNT II USB, mouse óptico USB com scroll vertical; monitor LCD no mínimo de 20 polegadas, fonte bivolt automática, resolução mínima de 1024 x 768. Gabinete ATX com fonte de alimentação com potência mínima para atender a expansão máxima do hardware; caixa de som. Devidamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento com Sistema Operacional, no mínimo, Windows 7 ultimate, 64 Bits, devidamente instalado e licenciado. Acompanhando todos os CDs/DVDs para possível reinstalação dos softwares. Estabilizador 300VA com 6 tomadas, entrada bivolt automática, saídas 110/115 v. Garantia mínima de um ano (12 meses).	2.200,00
13	01	Un	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE: Equipamento com transformador de voltagem com aterramento de 1000VA, multifuncional com as funções de (cópia+impressão+scanner+fax), com processamento de imagem monocromático a seco (duplo laser), com velocidade mínima de 19 páginas por minuto A4 (10ppm	4.500,00



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

			frente e verso), com capacidade mínima de 10.000 páginas mês, com recurso de ampliação e redução de 50 a 200% ponto a ponto, com gaveta de alimentação de papel com capacidade mínima para 240 folhas, com alimentação de papel manual com capacidade mínima para 95 folhas, formato máximo do original e da página ofício 2, com resolução mínima de 600 dpi (contínuo) para módulo copiadora e impressão, com memória compartilhada entre as suas funções de no mínimo 640 mb, com função multicopy = 1 a 99, com função auto start e pause, com alimentador automático de originais frente e verso automático (ARDF), com unidade duplex para cópia/impressão frente e verso automático, com scanner colorido, com conectividade de rede 10/100 base tx ethmet e usb 2.0, com no mínimo 40 senhas de acesso para cópias, permitir o recebimento de fax em um endereço de e-mail com opção de imprimir automaticamente ou não imprimir o mesmo fax no equipamento. o equipamento deverá ter a capacidade de enviar mensagens por e-mail quando o mesmo estiver com erros, falta de toner, códigos de serviços e outros. o equipamento deverá ter a capacidade de restringir impressões para sua utilização somente por um usuário/estação de trabalho (computador). o equipamento deverá ter capacidade de automaticamente se ligar e se desligar em horário pré-programado. Disponibilizar utilização em língua portuguesa, permitir acesso somente por senha de acesso individual para fins de controle de cópias/impressões, disponibilizar um módulo para solicitação de suprimentos para os equipamentos. Apresentar na proposta a marca e o modelo do equipamento para aferir se as características do equipamento estão de acordo com o edital. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
--	--	--	--	--

**2** Os itens adjudicados deverá ser entregues Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**3** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos itens e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

**Santo Augusto-RS, 28 de agosto de 2013**

**LURDES SPERONI SCHERER**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº \_\_\_\_\_ /2013

#### **1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

#### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e mobiliário para uso na Unidade Básica de Saúde (UBS), coordenada pela SMS, instalada no Bairro Santa Fé, com recursos da Consulta Popular 2012/2013, conforme especificações que seguem:

Item	Qty	Un	Especificações
01	01	Un	Fogão, à gás GLP, 4 bocas, cor branca, tipo piso, acendimento automático, mesa aço inox, forno autolimpante, pés altos, voltagem 220v, garantia mínima de um ano.
02	01	Un	Refrigerador, 1 porta, capacidade entre 239 e 241 litros, cor branca, degelo do congelador prático, prateleiras internas removíveis, livre de CFC, voltagem 220 v, garantia mínima de um ano (12 meses), classificação energética "A";
03	01	Un	Refrigerador, 1 porta, capacidade 280 litros, cor branca, degelo do congelador prático, prateleiras internas removíveis, livre de CFC, voltagem 220 v, Garantia mínima um ano (12 meses), classificação energética "A"
04	01	Un	Refrigerador, 1 porta, capacidade entre 300 e 342 litros, cor branca, degelo do congelador prático, prateleiras internas removíveis, livre de CFC, voltagem 220 v, Garantia mínima um ano (12 meses), classificação energética "A";
05	01	Un	Mesa ginecológica/ultrassom sem gavetas. Confeccionada em aço, estofado de espuma com 5 cm de espessura e densidade D28, revestido em couro lavável. Leito dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas. Ajuste de altura manual, perneira ou porta-calcanhar e suporte de lençol. Dimensões mínimas: 1,81 de comprimento, 0,55 largura x 050 altura (altura mínima). Capacidade: 120 kg, garantia mínima de um ano (12 meses).
06	01	Un	Bebedouro tipo: garrafão mesa, cor: fumê/branco, função: água gelada ou natural, capacidade de resfriamento: 3,5 l/h (em ambientes a 25° C), capacidade de água gelada: 3 litros, resfriamento: através de compressor hermético potência 154 w, consumo: 5,5 kw; gabinete: plástico polipropileno de alto impacto, torneiras em plástico ABS de alta resistência sendo uma para água natural e outra para água gelada; reservatório de água em polipropileno atóxico para água gelada, tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal, conexões hidráulicas internas em material atóxico, serpentina localizada na parte externa do reservatório, controlador de temperatura através de termostato entre 15°C e 4°C, anel vedante do garrafão.
07	01	Un	Banqueta, sem rodízio, sem encosto, armação em aço, assento em madeira.
08	05	Un	Cadeira giratória para escritório, tipo secretária, sem braço, com revestimento em polipropileno, encosto regulável, capacidade de peso em torno de 100 kg.
09	05	Un	Mesa de escritório, com duas gavetas e chave, em madeira melanino, pés em tubo de aço pintado de preto, dimensões mínimas: altura 74 cm, largura 90 cm, profundidade 68 cm.
10	04	Un	Mesa pra computador, em madeira melanino, pés em tubo de aço pintado de preto, dimensões mínimas: 75 cm de altura x 80 cm largura x 40 cm de profundidade.
11	01	Un	Foco clínico ginecológico: luminária bivolt com espelho para exames, lâmpada Halógena 12v x 20 w(vida longa), luz fria, haste rígida, cromada e flexível, altura variável, base com rodízio, corpo em metal esmaltado, pintura epóxi a 250°C, voltagem 220 Volts, peso 05kg, garantia mínima de um ano(12 meses).
12	05	Un	Computador desktop (básico), com cpu frequência de 2.4 ghz a 3.0 ghz, mouse tipo óptico (500 dpi), teclado padrão abnt2, disco rígido 500 gb a 750 gb, com estabilizador. Especificação técnica: processador de duplo núcleo com clock de no mínimo 3.0 GHz, cache total de no mínimo 6MB, Motherboard com suporte para memória DDR3, expansível no mínimo até 8 Gb, vídeo com resolução mínima de 1024x768, som, rede 10/100, com no mínimo 4 UBS 2.0 (com pelo menos duas frontais), 2 slots PCI, placas wireless com interface PCI IEEE 802.11g/ IEEE 802.11b, frequência de operação 2.4 GHz, HD 500 GB SATA II com a velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm, memória instalada de no mínimo 4 (2x2) Gb DDR3 1333mhz funcionando com sistema dual-channel, drivers de DVD/CD-RW, leitor de cartões de memória SD/MMC, CF/MD, MS/PRO e SM; teclado ABNT II USB, mouse óptico USB com scroll vertical; monitor LCD no mínimo de 20 polegadas, fonte bivolt automática, resolução mínima de 1024 x 768. Gabinete ATX com fonte de alimentação com potência mínima para atender a expansão máxima do hardware; caixa de som. Devidamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento com Sistema Operacional, no mínimo, Windows 7 ultimate, 64 Bits, devidamente instalado e licenciado. Acompanhando todos os CDs/DVDs para possível reinstalação dos softwares. Estabilizador 300VA com 6 tomadas, entrada bivolt automática, saídas 110/115 v. Garantia mínima de um ano (12 meses).
13	01	Un	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE: Equipamento com transformador de voltagem com aterramento de 1000VA, multifuncional com as funções de (cópia+impressão+scanner+fax), com processamento de imagem monocromático a seco (duplo laser), com velocidade mínima de 19 páginas por minuto A4 (10ppm frente e verso), com capacidade mínima de 10.000 páginas mês, com recurso de ampliação e redução de 50 a 200% ponto a ponto, com gaveta de alimentação de papel com capacidade mínima para 240 folhas, com alimentação de papel manual com capacidade mínima para 95 folhas, formato máximo do original e da página ofício 2, com resolução mínima de 600 dpi (contínuo) para módulo copiadora e impressão, com memória compartilhada entre as suas funções de no mínimo 640 mb, com função



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

			multicopy = 1 a 99, com função auto start e pause, com alimentador automático de originais frente e verso automático (ARDF), com unidade duplex para cópia/impressão frente e verso automático, com scanner colorido, com conectividade de rede 10/100 base tx ethmet e usb 2.0, com no mínimo 40 senhas de acesso para cópias, permitir o recebimento de fax em um endereço de e-mail com opção de imprimir automaticamente ou não imprimir o mesmo fax no equipamento. o equipamento deverá ter a capacidade de enviar mensagens por e-mail quando o mesmo estiver com erros, falta de toner, códigos de serviços e outros. o equipamento deverá ter a capacidade de restringir impressões para sua utilização somente por um usuário/estação de trabalho (computador). o equipamento deverá ter capacidade de automaticamente se ligar e se desligar em horário pré-programado. Disponibilizar utilização em língua portuguesa, permitir acesso somente por senha de acesso individual para fins de controle de cópias/impressões, disponibilizar um módulo para solicitação de suprimentos para os equipamentos. Apresentar na proposta a marca e o modelo do equipamento para aferir se as características do equipamento estão de acordo com o edital. Garantia mínima de 01 (um) ano.
--	--	--	--

### **3 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para cada equipamento.

**3.2** A CONTRATADA garante que os equipamentos a serem entregues são àqueles descritos em sua Proposta.

**3.3** A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo previsto na descrição do item.

**3.4** A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

**3.5** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

**a)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

**b)** O atendimento deve observar o prazo de 02 (dois) dias, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

**c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

**d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

**3.6** A entrega dos equipamentos, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento deverá ser realizada no local designado.

**3.7** O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo.

**3.8** Caso algumas características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**3.9** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina o equipamento a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

**a)** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

**b)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**3.10** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**3.11** As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

**3.12** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**3.13** O(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega.

**3.14** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Eletrônico nº 115/2013 e a Proposta da CONTRATADA.

**3.15** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

**3.16** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

### **4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4.1** Os itens adjudicados deverá ser entregues Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**4.2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

**4.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4.6** O contrato terá a vigência até o cumprimento final da garantia.

#### **5 DO VALOR:**

Pelo fornecimento do(s) equipamentos descritos nos item(s) \_\_\_\_\_, conforme Termo de Adjudicação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos itens e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

**6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**6.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

#### **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/72-551, constantes do orçamento vigente.

#### **9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 DA RESCISÃO:**

**10.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**10.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

**11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 115/2013, de 28/08/2013.**

**12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF



### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 115/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 115/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

#### Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:  
CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento